



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 064/2015-SESAN/PA  
TOMADA DE PREÇO Nº 2015.004-SESAN/PMA  
CONTRATO Nº 024/2015 – SESAN/PMA  
TERMO ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE SANEAMENTO E  
INFRAESTRUTURA – SESAN E A EMPRESA LIDERANÇA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG nº 9094-CREA-PA, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, neste ato, representada pelo senhor **LUIS ASSUNÇÃO VALE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1809930 – PC/PA, CPF 301.546.182-68, residente e domiciliado na Alameda Alexandra, nº 30 A, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua - Pará, resolvem aditar o Contrato acima epigrafada, firmado em 28 de setembro de 2015, para execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Terraplenagem, Rua 2 de Junho AL. Nova Jerusalém entre travessa Coletora Sul e Estrada do Aurá, (Bairro Águas Brancas), situadas no município de Ananindeua, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

O prazo contratual que expiraria no dia 30 de novembro de 2015 fica prorrogado por mais 40(quarenta) dias, encerrando-se em 09 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II e no Parecer Jurídico nº 173/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº 024/2015, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-Pa, 26 de Novembro de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA**  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO  
CONTRATANTE

**LIDERANÇA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
LUIS ASSUNÇÃO VALE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2